

Reuters>bcp.Is Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

27 de Majo de 2008

Comunicação da CMVM

O Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A. informa ter recebido uma comunicação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, com data de 26 de Maio de 2007, cuja cópia se anexa.

Banco Comercial Português, S.A. Fim de Comunicado

Direcção de Relações com Investidores Pedro Esperança Martins Rua Augusta 62 Piso 2 1149-023 LISBOA Telf +351 213 211 080 pmartins@millenniumbcp.pt

Direcção de Comunicação Paulo Fidalgo Rua Augusta 62 Piso 2 1149-023 LISBOA Telf +351 213 211 740 paulo.fidalgo@millenniumbcp.pt



Ref: 312/GCD/2008/8880

Exmo. Senhor
Prof. Doutor Luís Francisco Valente de Oliveira
Dgmo. Presidente da
Comissão de Auditoria e Risco do
Banco Comercial Português
Edificio 1 - Taguspark
2784-511 Porto Salvo

Lisboa, 26 de Maio de 2008

Assunto: Assembleia Geral de Accionistas do Banco Comercial Português no próximo dia 27

Exmo. Senhor,

 A CMVM está a ultimar a sua acção de supervisão ao Banco Comercial Português, cujas conclusões comoboram e aprofundam o conteúdo da notificação que foi feita ao Banco e por cle divulgada ao mercado em 23/12/07.

Na sequência dessa acção de supervisão, foi iniciada uma outra acção específica sobre a KPMG, que visa, entre outros objectivos, determinar a existência de alguma responsabilidade dos auditores do BCP, seja na utilização por este de veículos sedeados em jurisdições off-shore para a subscrição de, e transacção sobre, acções próprias, entre 1999 e 2002, seja nas operações efectuadas de transferência das dívidas dessas sociedades entre 2002 e 2007, seja na não detecção atempada dessas situações. Lembre-se que uma das consequências finais dessas operações foi, como é sabido, a realização de uma correcção às contas do BCP, com efeitos a 1 de Janeiro de 2006, no valor 300 milhões de euros, ascendendo o seu impacto a um valor líquido de cerca de 220,5 milhões de euros.

A KPMG disponibilizou à CMVM, no âmbito dessa acção de supervisão, um conjunto muito vasto de elementos cuja análise está em curso e não permíte ainda retirar conclusões sobre a sua responsabilidade nos aspectos acima referidos. Logo que a acção esteja terminada, a CMVM não deixará de dar conta das suas conclusões.

2. A escolha do auditor externo e a eleição do revisor oficial de contas e seu suplente para o triénio de 2008/2010 são, respectivamente, os pontos 6 e 7 da Ordem de trabalhos da próxima Assembleia Geral de Accionistas do Banco Comercial Português, existindo propostas do Conselho Geral e de Supervisão em cada um dos pontos.





VICE-FRESIDENTE

RcF: 312/GCD/2008/8880

O art. 446° do Código das Sociedades Comerciais, na redacção introduzida pela reforma de 2006, atribui ao Conselho Geral e de Supervisão iniciativa para a apresentação aos accionistas de proposta para a escolha do revisor oficial de contas. O propósito do preceito é, de acordo com as Directivas Comunitárias e com os princípios de bom governo societário, subtrair a órgãos que não sejam compostos maioritariamente por pessoas independentes da sociedade a iniciativa para a apresentação de propostas para a eleição do revisor oficial de contas, de forma a evitar qualquer interferência nessa selecção das pessoas e órgãos cujo trabalho é, de certo modo, objecto da actividade do ROC que o vai rever e analisar.

Estes mesmos princípios de independência e bom governo se aplicam à selecção do auditor externo.

A CMVM solicitou ao Banco Comercial Português o processo utilizado para a selecção do auditor, incluindo as actas respectivas.

Verifica-se que, na base das propostas à Assembleia Geral se encontra uma análise de um grupo de trabalho constituído para o efeito, que pontuou detalhadamente diferentes firmas de auditoria e cuja análise foi submetida à Comissão de Auditoria e Risco do Conselho Geral e de Supervisão.

A CMVM constata que esse grupo de trabalho foi composto por pessoas relacionadas com o órgão de administração e por quadros do próprio Banco que, presentemente ou no passado, tiveram relações de dependência com o órgão executivo.

O conhecimento deste procedimento adoptado pelo BCP é um elemento importante para que os accionistas possam fazer o seu próprio juizo de conformidade material das propostas que lhes são apresentadas com aqueles princípios de independência e bom governo

Assim, a CMVM recomenda que, na Assembleia Geral, os senhores Presidentes do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão de Auditoria e Risco informem os accionistas presentes, em introdução aos referidos pontos 6 e 7 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, quanto aos passos do procedimento adoptado para a formulação das propostas e, especificamente, quanto à identidade e funções no Banco das pessoas que compuseram o Grupo de Trabalho que pontuou as diferentes finnas de auditoria.

Com os melhores cumprimentos, Turken peconis

Amadeu Ferreira

Carta enviada também ao Senhor Presidente do Conselho Geral de Supervisão do BCP Remessa enviada para o fax mímero 222 064 139